



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

Anexo

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XX/XXXX

_____ inscrita no CNPJ/MF nº _____._____/____-_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-, e do CPF nº _____._____._____-_____, AUTORIZA o(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº _____.____/:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa _____ junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

Nota explicativa: A assinatura desta “Autorização Complementar” deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Brasília/DF, XX de outubro de 2024

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROOSEVELT ARAUJO CORREA, Técnico do Seguro Social**, em 06/10/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17960106** e o código CRC **8E678FAE**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.346245/2024-91

SEI nº 17960106

Criado por [jose.correa](#), versão 2 por [jose.correa](#) em 04/10/2024 23:42:41.